

Ata da 7ª (sétima) Sessão Extraordinária do 2º (segundo) período do 3º (terceiro) Sessão Legislativa da 8ª (oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e noventa e um, às 16,30 horas, no recinto destinado ao funcionamento do Plenário da Câmara Municipal, compareceram Aldemiro Freire do Amaral, Carlito Vaudilson Xavier Louca, Cleandir Chaves Maia, Jesus Moreira de Andrade, João Antônio Viana, José Chaves Guerreiro, José Hilário Viana, José Rosendo Freire, Judite Maria Louca, Maria Freire Maia Silva e Sônia Maria Noronha Chaves. Na Presidência a Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves, secretariada pelo Vereador José Chaves Guerreiro. Os trabalhos foram abertos com número, legal e na forma regimental. Não houve leitura de ato nem matéria no expediente. A ORDEM DO DIA constou da 2ª (segunda) discussão e votação do Projeto de Lei nº 355/91, de 25 de outubro de 1991, que estina a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1992. A polemica foi concedida aos Senhores Vereadores. O Vereador Jesus Moreira solicitou registrar em ata o seu protesto contra o pedido de inconstitucionalidade arguido pelo Senhor Prefeito Municipal ao Projeto de Lei que trata dos distritos orçamentários aprovado neste caso com substituição apresentada por Vereadores. Silenciando os debates, deu-se início a votação, com

o seguinte resultado: Projeto de Lei nº 355/91, de 25 de outubro de 1991, oriundo do Poder Executivo Municipal, que estima a receita em cr\$ 2.245.734.000,00 (dois bilhões, duzentos e quarenta e cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos) e estima, digo, fixa a despesa em igual valor, com o seguinte desdobramento: Câmara Municipal, cr\$ 120.000.000,00, no Orçamento Fiscal; Gabinete do Prefeito, cr\$ 97.000.000,00, no Orçamento Fiscal; Secretária de Administração, cr\$ 168.000.000,00, no Orçamento Fiscal, no Orçamento Fiscal; Secretária de Finanças, cr\$ 77.000.000,00, no Orçamento Fiscal; União de Planejamento e Assessoria, cr\$ 5.000.000,00, no Orçamento Fiscal; Secretária de Educação, Cultura e Desportos, cr\$ 258.500.000,00, no Orçamento Fiscal; Secretária de Saúde, cr\$ 241.734.000,00, no Orçamento de Seguridade Social; Secretária de Ação Social, cr\$ 39.500.000,00, no Orçamento de Seguridade Social; Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos, cr\$ 21.000.000,00, no Orçamento Fiscal; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, cr\$ 848.000.000,00 no Orçamento Fiscal e cr\$ 370.000.000,00 no Orçamento da Seguridade Social. A despesa fixada, no Orçamento Fiscal, soma cr\$ 1.594.500.000,00 e no Orçamento de Seguridade Social, cr\$ 651.234.000,00, totalizando a despesa em cr\$ 2.245.734.000,00. Convocados os Senhores Vereadores a votarem, o Projeto de Lei nº 355/91, de 25 de outubro de 1991, foi aprovado por unanimidade dos

Venheiros presentes, solicitando os votantes, constar em Ato o seguinte protesto: a) O não cumprimento por parte do Senhor Prefeito Municipal de lei de Dietrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento de 1992; b) O valor insignificante proposto para a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos no Orçamento para 1992. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada. E, para constar, leu-se o presente Ato, que lido, posto em discussão, vai assinado pela Presidente, Secretário e demais Vereadores presentes.

Judite Maria Lima
 Joas Antunes
 José Maria
 José Roberto de Costa

Maria Fátima Maia Silva
 Claudina Chaves

por os senhores Vereadores:
 João de Deus

Fco de Lima Chaves
 Aldenora Freire do Amaral
 Carlito e André Bonifácio Lima
 Elvirajana Gueniro Maia